



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 43/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA PARA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS À CONCESSÃO DE ALMOÇO NO REFEITÓRIO DO *CAMPUS* DE FORTALEZA DO IFCE**

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo para ampliação das vagas destinadas à concessão de almoço no refeitório do *campus* de Fortaleza do IFCE. A oferta é destinada a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *campus* de Fortaleza do IFCE para o semestre letivo vigente. Os recursos para esta ação são provenientes da Assistência Estudantil, vinculada à ação orçamentária 2994.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Este processo seletivo tem por objetivo ampliar a concessão do almoço aos estudantes dos cursos superiores, técnicos integrados, subsequentes e EJA (Educação de Jovens e Adultos) presenciais do *campus* de Fortaleza do IFCE, possibilitando maior participação no contexto acadêmico aos discentes, visando à sua formação integral.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. O público-alvo deste processo seletivo são os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, técnicos integrados, subsequentes e EJA (Educação de Jovens e Adultos) presenciais do *campus* de Fortaleza do IFCE.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. São requisitos para participação nesta seleção:

- a) estar regularmente matriculado no semestre vigente em um dos cursos superiores, técnicos integrados, subsequentes e EJA (Educação de Jovens e Adultos) presenciais do *campus* de Fortaleza do IFCE;
- b) possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de até 1 salário mínimo.

#### **4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DAS REGRAS DE ATENDIMENTO**

4.1. Para efeito deste edital, o processo seletivo se destina a **cadastro de reserva**.

4.2. Os(as) estudantes aprovados(as) no processo seletivo para concessão de almoço ficarão com a situação de inscrição “Lista de Espera” e deverão aguardar disponibilidade orçamentária para serem incluídos no benefício.

4.3. Os(as) estudantes deferidos(as) por ordem de classificação terão acesso gratuito ao almoço no refeitório do *campus* de Fortaleza do IFCE durante o semestre letivo 2024.2.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Estudantes deverão inscrever-se durante o período estipulado no item 10 deste edital por meio de [formulário eletrônico](#).

5.2. Cada estudante deverá utilizar exclusivamente o e-mail institucional para a realização de sua inscrição. O *link* do formulário de inscrição somente será validado quando o(a) estudante estiver logado(a) no seu e-mail institucional.

5.3. No ato da inscrição, cada estudante deverá:

- a) preencher o formulário eletrônico com as suas informações pessoais;
- b) informar matrícula, nome completo, e-mail institucional, CPF e curso;
- c) informar o quantitativo das pessoas que formam o grupo familiar;
- d) informar o NIS (Número de Identificação Social) do responsável familiar, caso a família receba Bolsa Família;
- e) informar a renda por pessoa (*per capita*), sendo formal ou informal, conforme consta no formulário eletrônico.

5.3.1. O responsável pelo discente menor de idade deverá informar seus dados através do formulário eletrônico e apresentar o anexo II impresso e preenchido no dia da entrega da documentação conforme estipulado no item 10 deste edital.

5.4. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da lei.

5.5. A inscrição para a concessão do almoço poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer momento mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

5.6. Serão indeferidas as inscrições que descumprirem os critérios previstos no item 3 deste edital.

5.7. A **falta** de qualquer documento obrigatório necessário à concessão do almoço implicará o **indeferimento** imediato da solicitação, **não cabendo recurso**.

5.8. A documentação deverá ser entregue após a seleção de forma presencial na Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos seguintes critérios, listados conforme a prioridade:

- a) **menor** renda *per capita*, ou seja, os(as) estudantes com menor renda familiar *per capita* de até 1 salário;
- b) família beneficiária do Programa Bolsa Família.

- c ) estudantes que permanecem 02 (dois) turnos na instituição para o desenvolvimento de atividades letivas e acadêmicas curriculares;
- d ) estudantes que permanecem 02 (dois) turnos na instituição para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- e ) estudantes que permanecem 02 (dois) turnos na instituição para o desenvolvimento de atividades do PIBITI, PIBIC, PIBIC JR, bolsistas de editais da Pró-reitoria de Extensão e da Pró-reitoria de Ensino e outros;
- f) estudantes que não permanecem 02 (dois) turnos na instituição.

## 7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no item 10 deste edital, através de publicação de lista no [site](#) do IFCE.
- 7.2. Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar os resultados do processo no [site](#) do IFCE.
- 7.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 7.4. O(a) estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar conforme o subitem 9.1 deste edital.
- 7.5. O resultado final será divulgado na data estipulada no item 10 deste edital, através do e-mail institucional de cada estudante e de publicação de lista no [site](#) do IFCE.

## 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A documentação para a solicitação do almoço deverá estar atualizada. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.
- 8.2. Toda a documentação deverá ser entregue presencialmente na Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme convocação a ser realizada através do e-mail institucional.
- 8.3. Documentação obrigatória:
  - a) comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, inclusive do(a) estudante, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada), com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;
  - b) declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, inclusive do(a) estudante, devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que possuem renda informal (sem comprovação mensal) e daqueles que não possuem renda (por exemplo: dona de casa, estudante, etc.) (Anexo I).
- 8.3.1. No caso de discentes menores de 18 anos de idade, deverá ser entregue a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de 18 anos de idade (Anexo II) devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal.
- 8.3.2. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família, deverá entregar um extrato nominal de recebimento do benefício. O extrato deverá conter

obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão.

8.3.2.1. Não serão aceitos extratos em que constem apenas a identificação do NIS do(a) beneficiário(a) ou dados bancários, pois não são documentos nominais. Não será aceita também a declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

8.3.2.2. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8 deste edital. Assim, por exemplo: se o(a) responsável familiar apresentou o extrato nominal do Programa Bolsa Família e não possui fonte de renda, deverá também informar isso no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda no Anexo I.

8.3.2.3. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de almoço no refeitório *campus* de Fortaleza do IFCE.

8.4. Todas as declarações deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras para sua aceitação ou contabilização para fins de classificação do candidato(a).

8.5. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição à assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

8.6. A falta de qualquer documento obrigatório necessário à concessão do almoço implicará o indeferimento imediato da solicitação, não cabendo recurso.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Recursos contra os termos deste edital deverão ser interpostos no dia estipulado no item 10 deste edital através do envio de e-mail para o endereço [direx.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:direx.fortaleza@ifce.edu.br), sendo obrigatórias a identificação do(a) candidato(a) com número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso interposto pelo(a) estudante não poderá ser analisado pelo mesmo profissional que indeferiu o pedido, visando garantir a lisura do processo.

9.3. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex.: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.4. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) poderá ser contemplado(a) com o benefício solicitado ou ter a sua inscrição incluída na lista de espera, levando-se em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital	22/11/2024
Inscrições	25 a 28/11/2024
Análise da classificação	de 29/11 a 02/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	03/12/2024
Entrega da documentação dos classificados convocados	de 04 a 06/12/2024
Interposição de recursos	09/12/2024
Análise de recursos	10/12/2024
Resultado da análise do recurso e resultado final	11/12/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de desistência, o(a) estudante deverá comunicar formalmente à Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.

11.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Extensão e pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE.

11.3. Este edital terá validade até o final do semestre letivo 2024.2, podendo ser prorrogado, a critério da Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE, para o semestre letivo 2025.1, conforme a dotação orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral do *campus* de Fortaleza de IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 22/11/2024, às 17:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6777176** e o código CRC **44FB6DBF**.

---